

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº ...

PROJETO DE LEI Nº 7.377 DE 2010

***“Dispõe sobre a concessão de prêmio e auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo de 1958, 1962 e 1970.”***

DEPUTADO REINALDO AZAMBUJA  
PSDB/MS

Altere-se o Art. 11 do Projeto de Lei nº 7.377 de 2010 passando a ter a seguinte redação:

*Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Tesouro Nacional e constarão de programação orçamentária específica existente no Ministério do Esporte, no tocante ao prêmio, do Ministério da Previdência Social, no tocante ao auxílio especial mensal e ao Ministério da Saúde, quanto à assistência médica integral.*

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva está sendo proposta por obséquio do Art. 118, § 5º c/c art. 119, I, § 1º do Regimento Interno (RICD).

Como foi acrescida a assistência médica integral mediante emenda específica, nada mais oportuno e forçoso que se acrescente a fonte pagadora competente para tanto.

Em de maio de 2011

**Reinaldo Azambuja**  
**Deputado Federal**